

J. ZUB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
DA COMARCA DE CUIABÁ - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
PROT. COL. 2ª P. ESCRIVANIA CÍVEL
Recebido em 02/10/01 Horas: 1315
Protocolo nº. 4163
C/ Diligência
Valor:

Escritório

Processo nº 219/00.

MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS, já qualificadas nos
autos da Ação de Auto Falência, em curso perante este
douto juízo, por seu síndico que a presente
subscreve, vem, respeitosamente, à ilustre presença
de V. Exa. expor e requerer o que segue.

Inicialmente, este Síndico pediu em juízo a
contratação de várias pessoas para prestar auxílio na
administração da falência a qual fui nomeado, e
dentre essas pessoas foi contratada a advogada,
Fabiola Monteiro Pardal, inscrita na OAB/MT sob o nº

J. 249


6.621, estipulando seus honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Ocorre, Excelência, que a advogada acima citada diariamente desloca-se do escritório da massa falida que fica localizado na Estrada da Guarita, s/n, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande/MT, até o Fórum Cível, para fazer o acompanhamento desta falência, e requer nesse transcurso um custo diário de combustível.

Posto isto, requer este Síndico de V. Exa. uma ajuda de custo para a advogada de R\$ 300,00 (trezentos reais) para complementação do valor estipulado judicialmente que é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) passando-se para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Nestes termos,

pede deferimento.

Cuiabá, 02 de outubro de 2.001.


FREDERICO DE CARVALHO LOPES
SÍNDICO